



Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controladoria-
Geral da União - CGU



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU E O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDDES COM OBJETIVO DE PROMOVER A COOPERAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDDES**, doravante denominado **BNDDES**, com sede em Brasília-DF, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, neste ato representado pelo Diretor de Controladoria, Gestão de Riscos e Tecnologia da Informação, RICARDO BALDIN, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 163.678.040-72, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, conforme aprovado pela Decisão nº Dir. 062/2017 – BNDDES, e o **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominado **CGU**, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, conforme nomeado pelo Decreto de 8 de agosto de 2016, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado ACORDO, que se regerá pelas cláusulas a seguir, em acordo com os termos do artigo nº. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto ampliar a cooperação técnica entre a CGU e o BNDDES visando:

I – ampliar as ações de articulação entre os PARTÍCIPES com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações; e

II – a estabelecer meios para a execução de ações conjuntas voltadas à promoção do controle e da participação social mediante realização de eventos, capacitações e desenvolvimento de conhecimento, notadamente no que se refere à ouvidoria e à transparência públicas.

BNDDES
Diego Asensi
Advogado



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPES visa a desenvolver ações voltadas à melhoria da gestão pública por meio do controle e da participação social, dentre as quais:

I – execução de eventos para a promoção dos direitos à participação e ao acesso à informação, bem como de seus mecanismos de realização;

II – aprimoramento dos mecanismos de realização dos direitos à participação e ao acesso à informação;

III – capacitação de gestores e empregados públicos, em todas as esferas de governo, em matéria de participação e acesso à informação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os PARTÍCIPES, mediante planos de trabalho e/ou troca de correspondências, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações dos PARTÍCIPES:

I – receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro PARTÍCÍPE para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente ACORDO;

II – manter disponível ao outro PARTÍCÍPE material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou à distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

III – observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo PARTÍCÍPE;

IV – levar, imediatamente, ao conhecimento do outro PARTÍCÍPE, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

V – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos deste ACORDO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controladoria-
Geral da União - CGU



A execução e a fiscalização do presente ACORDO serão realizadas, no âmbito da CGU, pela Ouvidoria-Geral da União (OGU/CGU) e, no âmbito do BNDDES, pelo Departamento de Relacionamentos Institucionais e Controle Orçamentário da área de Controladoria (DEREI/ACO).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os responsáveis designados neste instrumento terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO e que requeiram formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO deverão ser, preferencialmente, resolvidas de forma negocial entre os PARTÍCIPES.

BNDDES
Diego Asensi
Advogado



Ministério da Transparência,
Fiscalização e Controladoria-
Geral da União - CGU




SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de não resolução da controvérsia pelos próprios PARTÍCIPES, e somente se o conflito envolver a defesa de atribuições e prerrogativas funcionais dos signatários, as partes comprometem-se a submetê-lo à avaliação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, em conformidade com o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.392, de 2010, e com a Portaria nº 1.281, de 2007, da Advocacia Geral da União.


CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos, preferentemente, mediante entendimento entre os PARTÍCIPES, ouvidos os setores de que trata a CLÁUSULA QUARTA.

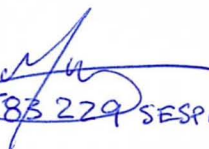
Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

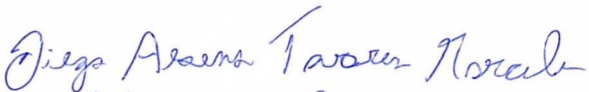
Brasília, DF, 16 de março de 2017


WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Secretário-Executivo do Ministério da
Transparência, Fiscalização e
Controladoria-Geral da União - CGU


RICARDO BALDIN
Diretor de Controladoria, Gestão de
Riscos e Tecnologia da Informação do
BNDDES

Testemunhas

Nome: 
RG: 3583 229 SESPE IDF

Nome: 
RG: 185878 OAB/RJ

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2016 publicada no D.O.U de 19/12/2016, Seção 3, pag. 93, Onde se lê: Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 85.423,02. Leia-se: Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 85.423,01.

(SIDE - 21/03/2017) 250103-00001-2016NE800284

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2017**

O Centro Nacional de Primatas - CENP torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2017, Processo nº 25208000573/2016-11, cujo objeto refere-se à aquisição de material de consumo para laboratório, declarando vencedoras as seguintes empresas: : itens 1, 2, 4, 5, 15 e 20 - SANTOS E SANTANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 15.653.057/0001-67, pelo valor de R\$ 2.161,70; itens 3, 6, 7, 16 e 17 - IVISAN COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.416.561/0001-02, pelo valor de R\$ 2.286,40; itens 9 e 10 - LUPE INDUSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP, CNPJ: 08.614.304/0001-50, pelo valor de R\$ 11.400,00; item 8 - BASPRIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.698.323/0001-54, pelo valor de R\$ 120,00; itens 11, 12, 13 e 14 - ROMA REAGENTES LTDA- EPP, CNPJ: 12.066.474/0001-15, pelo valor de R\$ 3.717,00; itens 19 e 21 - MG COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, CNPJ: 14.730.713/0001-15, pelo valor de R\$ 740,35; e item 18 - DISPARA HOSPITALAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 20.442.743/0001-29, pelo valor de R\$2.720,00.

DIEGO REYMÃO MOREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 21/03/2017) 257005-00001-2017NE000001

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
CUIABÁ****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

Declarar INABILITADAS as Empresas:PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 03.155.687/0001-22, LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 03.244.704/0001-06 e BENFORT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.223.572/0001-65. Convoca-las para que no prazo de 08 (oito) dias úteis apresente a nova documentação. Ficando designado o Dia 31/03/2017 às 09:00 horas (Horário Local) para reabertura do certame.

ZILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 21/03/2017) 257039-00001-2017NE800017

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
INTERIOR SUL****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - UASG 257053**

Nº Processo: 25065001521201545. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada global, de obra referente à realização de levantamento geofísico e construção de poço tubular na aldeia indígena Kaingang de Iraí (Aeroporto) no município de Iraí-RS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais Anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 22/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, 530 Barreiros - SAO JOSE - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257053-02-1-2017. Entrega das Propostas: 06/04/2017 às 10h00

MAURICIO GRANDI MANDELLI
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 21/03/2017) 257053-00001-2017NE800001

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
MANAUS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 257027**

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 25037001975201391.
PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - .CNPJ Contratado: 63698724000170. Contratado : NAVEGACAO CIDADE LTDA -.Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2014, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhetes de passagens fluviais e rodoviárias para o DSEI Manaus. Fundamento Legal: art 57 da lei 8666/93 . Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018. Valor Total: R\$498.742,89. Fonte: 6151000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 20/03/2017.

(SICON - 21/03/2017) 257027-00001-2017NE800002

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 257047**

Nº Processo: 25059002386201615.
PREGÃO SISPP Nº 29/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 22910424000126. Contratado : SOLUCIONA COMERCIO E SERVICOS LTDA- EPP. Objeto: Aquisição de Frios para atender as necessidades da CASAI/DSEI-PE. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017. Valor Total: R\$19.452,50. Fonte: 6151000000 - 2017NE800049. Data de Assinatura: 01/02/2017.

(SICON - 21/03/2017) 257047-00001-2017NE800033

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
PORTO VELHO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 - UASG 257049**

Nº Processo: 25061000174201735. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos manipulados para atender aos indígenas JOELSON GAPIPTI ZORO e CESAR JUNIOR PANZAGA ZORÓ, visando atender à decisão jurídica que determina a aquisição do produto, garantido a disponibilização imediata e contínua destes, conforme decisão judicial constada nos autos do processo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender decisão jurídica processo nº 1916662013.4.01.4101 Declaração de Dispensa em 17/03/2017. WESLHEY VALANI DE PAULÁ. Coordenador Distrital. Ratificação em 17/03/2017. LUBERVALDO NERY RODRIGUES. Pregoeiro Oficial. Valor Global: R\$ 675,00. CNPJ CONTRATADA : 05.126.364/0004-89 FARMACIABIOFORMULA LTDA - ME.

(SIDE - 21/03/2017) 257049-25704-2017NE800029

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
RIO TAPAJÓS****RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016**

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 250540011282014. R C SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.945.440/0001-26, para item 1, tomada de preço nº 6/2016, valor R\$ 889.986,72.

PAULO SERGIO NASCIMENTO DE LIMA
Presidente da Comissão

(SIDE - 21/03/2017) 257045-00001-2017NE000002

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
YANOMAMI****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº25064.001725/2015-96 O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 29/2017 referente ao pregão nº 02/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos . Empresa vencedora Luciana Sama Charara Produtos Hospitalares -Me , CNPJ Nº 07.657.571/0001-42 , para o item 43 no valor total de R\$1.452,00-Global da Ata R\$1.452,00 Para Vigência 12 meses, homologada, a saber, 22/02/2017,assinatura 03/03/2017. A Ata está para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAI/MS.

Nº25064.001725/2015-96 O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 32/2017 referente ao pregão nº 02/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos . Empresa vencedora :La Dalla Porta Junior -EPP , CNPJ Nº11.145.401/0001-56, para os itens,3,8,9,11,23,19,24,42, no valor total de R\$95.160,97-Global da Ata R\$95.160,97Para Vigência 12 meses, homologada, a saber, 22/02/2017,assinatura 07/03/2017. A Ata está para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAI/MS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 257052

Número do Contrato: 7/2013.

Nº Processo: 25064000074201355.

DISPENSA Nº 3/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - .CNPJ Contratado: 02341470000144. Contratado : BOA VISTA ENERGIA S/A -.Objeto: Prorrogação do contrato celebrado entre Dsei-Yanomami e Boa Vista Energia S/A para fornecimento de energia Eletrica ,Contrato nº44/2013-EDRR e 07/2013 Dsei-Yanomami,por um periodode 12 (doze)meses conforme estabelecido pelo Art.57. Fundamento Legal: Amparado pela lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 14/03/2017 a 13/03/2018. Data de Assinatura: 16/02/2017.

(SICON - 21/03/2017) 257052-00001-2017NE800045

**Ministério da Transparência, Fiscalização
e Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 19/2017. Nº PROCESSO: 00190.111895/2016-92. CONCEDENTE: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra nº 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48. CONVENENTE: Conselho Federal de Contabilidade - CFC, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra nº 5, Bloco J, Edifício CFC - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.618.570/0001-07. OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o CFC, visando ampliar as ações de articulação e promover cooperação técnica dos participantes, com as vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações. RECURSOS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as instituições participantes. VIGÊNCIA: Prazo 02 (dois) anos. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela CGU, o Ministro Chefe do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, Torquato Jardim; e, pelo Conselho Federal de Contabilidade, o Presidente, José Martonio Alves Coelho.

SECRETARIA EXECUTIVA**EXTRATO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 18/2017 Nº PROCESSO: 00190.109049/2016-11-CONCEDENTE: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra nº 1, Bloco A Edifício Darcy Ribeiro - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.664.015/0001-48. CONVENENTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com sede no SHCS 09, Centro Empresarial Parque Cidade - Asa Sul, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.657.248/0001-89. OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e o BNDES, visando a promover cooperação para ampliação dos mecanismos de controle e participação social. RECURSOS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as instituições participantes. VIGÊNCIA: Prazo 05 (cinco) anos. DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela CGU, o Secretário-Executivo do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, Wagner de Campos Rosário, e, pelo BNDES, o Diretor de Controladoria, Gestão de Riscos e Tecnologia da Informação, Ricardo Baldin.

Ministério das Cidades**SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO Nº 80000.006111/2017-15. ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 57/2017. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC, inscrita no CNPJ nº 95.815.379/0001-02. OBJETO: O acesso e a disponibilização eletrônica de dados dos sistemas e sub-sistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2017.